

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE TEIXEIRAS - CMDI
Biênio 2025/2027

RESOLUÇÃO Nº 02/2025, 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO (CMDI)** do município de Teixeira - MG, em reunião ordinária realizada em 09 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 1.275 de 21 de novembro de 2007,

CONSIDERANDO a Resolução SEDESE Nº 105 de 22 de novembro de 2024 que convoca a 6ª Conferência Estadual de Direitos da pessoa Idosa e estabelece que as Conferências Municipais sejam realizadas no período de até 31 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se em 06 de junho de 2025, cujo tema será "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Idoso..

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, através de Resolução própria.

Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Idoso.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal do Idoso ou do Secretaria Municipal de Assistência Social, e das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua **publicação**.

Teixeiras, 09 de maio de 2025

Ezequiel Fonseca Reis

Presidente do CMDI